



**LEI Nº 903 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA PUBLICO E DOU FÉ O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA - PE de 01 de 10 de 2025.

*[Assinatura]*  
 Iryx Thyally de Oliveira Florêncio

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Aquisição de Retroescavadeira e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Roberto Paulo do Nascimento Silva**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Orçamentária nº 885, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O supracitado crédito adicional especial tratado no caput deste artigo importa em R\$ 385.820,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais), destina-se à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento de 2025, para viabilizar a classificação da despesa relativa à Aquisição de Máquina Retroescavadeira para o Município.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários que farão face ao atendimento à abertura do crédito adicional especial previsto no parágrafo único do artigo 1º, terão como fonte, os estabelecidos nos incisos de I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão detalhados no decreto de abertura do crédito adicional especial.

§1º As classificações institucional, funcional e programática, de natureza da despesa e de fonte de recursos inerentes ao referido crédito adicional, constam do quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
<b>Órgão: 02.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade Orçamentária: 02.10</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO</b>



Prefeitura de  
**Belém de Maria**  
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

Objeto do Crédito Adicional Especial		Inclusão de Dotações Orçamentárias para a classificação da despesa com a Aquisição de Retroescavadeira	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição	Valor RS
Função	20	AGRICULTURA	
Sub função	122	Administração Geral	
Programa	0402	Reequipamento do Município	
Ação	1.069	Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas, Equipamentos e outros	
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	1.700.000	Recursos de Convênios com a União	382.000,00
Natureza da Despesa	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos	1.501.000	Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Exercício Corrente)	3.820,00
<b>TOTAL - CRÉDITOS ESPECIAIS</b>			<b>385.820,00</b>

**Art. 3º** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas originárias da arrecadação tributos de competência do município e da União, por meio de Convênio, existentes nas correspondentes fontes de recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria-PE, 01 de outubro de 2025.

ROBERTO PAULO DO  
NASCIMENTO  
SILVA:76522636468

Assinado de forma digital por  
ROBERTO PAULO DO  
NASCIMENTO SILVA:76522636468

**ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA**  
*Prefeito de Belém de Maria*